TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:ES000320/2012DATA DE REGISTRO NO MTE:25/07/2012NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:MR037431/2012

NÚMERO DO PROCESSO: 46207.005833/2012-93

DATA DO PROTOCOLO: 09/07/2012

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46207.007845/2011-71

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/09/2011

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ n. 39.351.986/0001-80, neste

ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SEVERINO DE FREITAS;

E

SINDICATO DA INDUSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, CNPJ n. 04.901.766/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2012 a 30 de abril de 2013 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores nas empresas industriais e empresas de prestação de serviço de fabricação, transformação, beneficiamento, montagem, reforma, acondicionamento, recondicionamento, vulcanização de artefatos e produtos derivados da borracha, inclusive pneus e similares, bem como, renovação em borracha, reciclagem, utilização e reutilização da borracha e seus derivados que exerçam atividades na base territorial no Estado do Espírito Santo, com abrangência territorial em ES.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL E REAJUSTES

OS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS E SIMILARES TERÃO O PISO SALARIAL ADMISSIONAL REAJUSTADO EM 12,54% (DOZE VIRGULA CIQUENTA E QUATRO PORCENTO) SENDO FIXADO EM R\$700,00 (SETECENTOS REAIS) À PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS ABRANGIDOS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO Á CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE EXERCAM SUAS ATIVIDADES EM TODO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E QUE RECEBEM SALÁRIOS ACIMA DO PISO ADMISSIONAL TERÃO SEUS SALÁRIOS REAJUSTADOS EM 1º DE MAIO DE 2012, NO PERCENTUAL DE 6% (SEIS POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - PISOS E REAJUSTES DIFERENCIADOS

DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ÁREA DAS INDÚSTRIAS: VALE S/A, ARCELOR MITAL, FIBRIAM, E SAMARCO.

Será concedido a todos os trabalhadores das empresas que atuam na área do sindiborracha/sindibores, e que prestam serviços nas indústrias acima especificadas (especificamente na industrialização, manutenção, e comercialização de correias transportadoras), abrangidos pela presente Convenção Coletiva de trabalho que percebem salário superior ao piso, em 1º de maio de 2012, um reajuste salarial de 6% (seis por cento), aplicado sobre os salários reajustados de maio de 2011, correspondente ao período de 1º de Maio de 2011 a 30 de Abril de 2012, e deduzindo—se as antecipações salariais concedidas no período mencionado.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – fica estipulado para os trabalhadores descritos no caput da clausula, o piso mínimo de R\$850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), vigente à partir de 01/05/2012.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - INICIO DAS NEGOCIAÇÕES

AS PARTES SE COMPROMETEM A REINICIAR AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS DAS CLAUSULAS DA CCT 2011/2013

FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2011/2013 EM VIGOR.

PAULO SEVERINO DE FREITAS PRESIDENTE SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES

ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DA INDUSTRIA DA BORRACHA E DA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO